

LEI Nº 274/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial para a oferta do Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional – Cozinha Comunitária e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 194.000,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)**, para custear despesas, com a seguinte codificação:

11900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11994	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
082440019	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
0824400192.0XXX	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COZINHA COMUNITÁRIA	
3.3.90.30.XX	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36.XX	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.XX	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00
4.4.90.52.XX	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	TOTAL	194.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

11100	GABINETE DO PREFEITO	
11191	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0824300140	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
0824300142.0013	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE APRENDIZAGEM PARA INCENTIVO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE	
(00045) 3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00
(00046) 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
(00047) 4.4.90.52.99	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0824300142.0014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
(00052) 3.3.90.32.99	Material de Distribuição Gratuita	50.000,00
(00053) 3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
(00054) 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	
TOTAL		194.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Manari para o período de 2022 a 2025.

Art. 4º. A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

Art. 5º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 268 de 15 de dezembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022).



Art. 6º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2022.



AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito